LEI Nº 2.120/2025

"Institui o Projeto "Cordão de Girassol" no âmbito do Município de Arceburgo e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Arceburgo, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Presidente, promulgo, nos termos do artigo 48, § 7º da Lei Orgânica Municipal e artigo 112, § 7º do Regimento Interno da Câmara Municipal, a seguinte Lei:

Art. 1º O Cordão de Girassol será considerado como símbolo municipal de identificação das pessoas com deficiências ocultas, garantindo atendimento prioritário, agilidade na assistência e segurança a esses cidadãos que fazem uso do acessório.

Art. 2º Entende-se por pessoas com deficiências ocultas, aquelas que possuem impedimento de longo prazo de natureza mental, intelectual ou sensorial.

Art. 3º O Cordão de Girassol será expedido por órgão do Executivo Municipal, sem qualquer custo, por meio de requerimento devidamente preenchido e assinado pelo interessado ou seu representante legal, acompanhado de relatório médico, bem como os demais documentos de identificação exigidos, devendo dar conhecimento a todos, sobre o Cordão de Girassol, por meio de intensa publicidade no município.

Art. 4º As repartições públicas, estabelecimentos privados e empresas concessionárias de serviços públicos devem dispensar atendimento prioritário, por meio de serviços individualizados que assegurem tratamento diferenciado e imediato.

Art. 5º O cordão girassol será personalizado e produzido conforme modelo anexo I e II desta Lei.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias, contados de sua publicação.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Arceburgo, em 30 de junho de 2025.

Reginaldo Fernandes Carvalho
Presidente

Rua José Bonifácio, nº 691 – Jardim Alto do Cruzeiro – Arceburgo/MG – CEP 37.820-000
E-mail: camara@camaraarceburgo.mg.gov.br Site: www.camaraarceburgo.mg.gov.br

ANEXO I

Modelo de cordão de girassol — especificações
1- Material poliéster acetinado;
2- Medidas de 15 ou 20 mm de largura por 85 cm de cumprimento;
3- Acabamento: fixador mosquete e trava de segurança.

Rua José Bonifácio, nº 691 – Jardim Alto do Cruzeiro – Arceburgo/MG – CEP 37.820-000
E-mail: camara@camaraarceburgo.mg.gov.br Site: www.camaraarceburgo.mg.gov.br

ANEXO II

Rua José Bonifácio, nº 691 – Jardim Alto do Cruzeiro – Arceburgo/MG – CEP 37.820-000
E-mail: camara@camaraarceburgo.mg.gov.br Site: www.camaraarceburgo.mg.gov.br